



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Santos		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Santos, no município de Forquilha, INEP/Censo nº 23198729, autoriza o funcionamento da educação infantil, e renova o reconhecimento do curso do ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 2696910/2018</b>	<b>PARECER Nº 0447/2018</b>	<b>APROVADO EM: 23.04.2018</b>

## I – RELATÓRIO

Ana Célia dos Santos, diretora do Colégio Santos, no município de Forquilha, INEP/Censo nº 23198729, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso do ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, situada na Rua Dona Mocinha Viana, nº 341, Bairro Centro, CEP: 62.115-000, em Forquilha, na jurisdição da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 06 – Sobral.

Responde pela direção a professora Ana Célia dos Santos, licenciada em Português, Registro nº 602, com especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Registro nº 33091, e pela secretária escolar, Francisca Adriana dos Santos, Registro nº 5292.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 967/2015 - CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

O corpo docente dessa instituição é composto de 19 (dezenove) professores, dos quais, 14 (quatorze) em suas áreas específicas, perfazendo um total de 73,68% habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer nº 0447/2018

**III – VOTO DO RELATOR**

O voto do relator, com base na Informação nº 320/2018, da Assessora Técnica Saluzélia Fonseca Guimarães, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Santos, no município de Forquilha, à autorização do funcionamento da educação infantil, e à renovação do reconhecimento do curso do ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019.

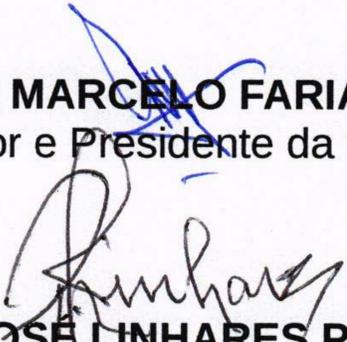
Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE, os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de abril de 2018.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE